



RESOLUÇÃO Nº 01/2009

Regulamenta o Projeto Final de Curso de Engenharia de Petróleo da Universidade Federal Fluminense

O Colegiado do Curso de Engenharia de Petróleo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso que define o Currículo Pleno 51.01.001, aprovado pelas Resoluções CEP 232/05 e CEP 413/08, resolve:

Art. 1º. O Projeto Final de Curso, ou Projeto de Graduação em Engenharia de Petróleo, é uma exigência para a obtenção do grau de Bacharel em Engenharia de Petróleo.

Art. 2º. O Projeto Final de Curso deve ter sua temática relacionada à Engenharia de Petróleo.

Art. 3º. As atividades de Projeto Final de Curso poderão ser desenvolvidas individualmente ou em equipe constituída por até 2 (dois) alunos, com orientador(es) de livre escolha dos alunos ou designado(s) pelo Departamento de Engenharia Química e de Petróleo.

Parágrafo único - o número máximo de orientadores por projeto será de 2 (dois), com a possibilidade de um orientador externo de notório saber.

Art. 4º. O Projeto Final de Curso envolve as atividades vinculadas às disciplinas TEQ 00116 - Projeto em Engenharia de Petróleo I e TEQ 00161 - Projeto em Engenharia de Petróleo II e a elaboração e apresentação de uma Monografia referente ao Projeto.

§ 1º - As ferramentas e técnicas necessárias para a elaboração do projeto de monografia serão disponibilizadas aos alunos na disciplina TEQ 00116 - Projeto em Engenharia de Petróleo I;

§ 2º - A disciplina TEQ 00161 - Projeto em Engenharia de Petróleo II envolve as atividades necessárias para a redação, execução e apresentação da Monografia;

§ 3º - Os alunos somente poderão se inscrever e cursar a disciplina TEQ 00116 - Projeto em Engenharia de Petróleo I a partir do 8º período, de acordo com a periodização estabelecida no Projeto Pedagógico.

Art. 5º. Os alunos deverão escolher o tema do trabalho e o professor orientador no período em que estiverem cursando a disciplina TEQ 00116 - Projeto em Engenharia de Petróleo I; comunicando por escrito, ao professor responsável por essa disciplina, a composição da equipe, o professor orientador e a proposta de trabalho.

§ 1º - A comunicação será feita por meio de documento elaborado de acordo com o modelo em anexo, e deverá conter a concordância do(s) professor(es) orientador(es), o título do projeto, o(s) nome(s) do(s) aluno(s) envolvido(s) e uma proposta de trabalho.

§ 2º - São condições necessárias para aprovação na disciplina TEQ 00116 - Projeto em Engenharia de Petróleo I, a elaboração da proposta de trabalho juntamente com a definição do professor orientador.

Art. 6º A orientação quanto ao conteúdo, desenvolvimento e redação final do trabalho ficará a cargo do(s) professor(es) orientador(es):

§ 1º - O acompanhamento dos projetos será feito por meio de reuniões com periodicidade mínima mensal, previamente agendadas entre o(s) orientador(es) e o(s) orientando(s).

§ 2º - O professor responsável pela disciplina de TEQ 00161 - Projeto em Engenharia de Petróleo II fará um acompanhamento metodológico e pedagógico, zelando pela realização da Monografia em conformidade com os objetivos fixados pela Coordenação de Curso de Engenharia de Petróleo e com as normas dos trabalhos técnico-científicos.

Art. 7º. O Projeto Final de Curso será defendido em Sessão Pública perante uma Comissão Avaliadora composta por pelo menos 3 professores: o professor-orientador, a quem caberá a presidência da comissão; preferencialmente o professor da disciplina TEQ 00161 - Projeto em Engenharia de Petróleo II; e, por um terceiro professor convidado, da própria UFF ou externo à mesma. O professor convidado pode ser substituído por um profissional de competência reconhecida na área temática em que for realizado o Projeto Final.

§ 1º - O(s) aluno(s) deverá(ão) entregar uma cópia escrita e em CD para cada membro da banca com 15 dias de antecedência da data da defesa do projeto.

§ 2º - A data da defesa deverá ser marcada em acordo entre as partes, preferencialmente no horário previsto para a disciplina TEQ 00161 - Projeto em Engenharia de Petróleo II.

Art. 8º. A avaliação da Monografia deverá ser realizada segundo os seguintes critérios, sem prejuízo de outras considerações quanto à qualidade do trabalho:

- i. fundamentação teórica do problema;
- ii. eficácia dos procedimentos metodológicos utilizados;
- iii. consistência dos resultados;
- iv. correção e pertinência das referências bibliográficas e documentais;
- v. logicidade e organização do plano da obra, considerando suas partes, capítulos, subdivisões etc.;
- vi. aspectos gramaticais;
- vii. utilização apropriada das fontes.

§ 1º - O texto da Monografia deverá obrigatoriamente obedecer às Normas da ABNT e ao modelo adotado pela UFF para a apresentação de trabalhos acadêmicos.

§ 2º - O texto da Monografia deverá conter folha de aprovação na qual constarão as assinaturas dos membros da Comissão Avaliadora.

Art. 9º. A Comissão Avaliadora, após a defesa do Projeto Final de Curso, emitirá parecer conclusivo, lavrado em Ata da Sessão de Defesa, com indicação da aprovação ou não do trabalho final e atribuição de uma nota de 0 a 10,0 (dez).

§ 1º - A Comissão Avaliadora poderá exigir correções e modificações, estipulando prazos para a realização dos mesmos, respeitando os prazos do Calendário Acadêmico da Universidade e em acordo com orientação do Colegiado de Curso de Engenharia de Petróleo.

§ 2º - Após o Parecer da Comissão Avaliadora, o resultado será registrado para efeitos curriculares em Certidão do Colegiado de Curso de Engenharia de Petróleo.

§ 3º - A nota da disciplina Projeto em Engenharia de Petróleo II será a nota do Projeto Final de Curso.

§ 4º - Para a disciplina Projeto em Engenharia de Petróleo II não caberá aplicação de VS (Verificação Suplementar).

Art. 10. O(s) aluno(s) deverá(ão) entregar ao professor responsável pela disciplina a versão final da Monografia corrigida, com as recomendações sugeridas pela Comissão Avaliadora, na defesa, nas versões impressa encadernada e eletrônica para arquivamento na Biblioteca,

até o final do período, no prazo máximo definido de acordo com o Colegiado de Curso de Engenharia de Petróleo, tendo em vista o Calendário Acadêmico.

Parágrafo único - A encadernação da Monografia deverá respeitar os padrões determinados pela Biblioteca Universitária.

Art. 11. Os casos omissos a esta norma serão analisados e resolvidos pelo Colegiado de Curso de Engenharia de Petróleo.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Niterói, 25 de Junho de 2009.

Geraldo de Souza Ferreira

Professor Geraldo de Souza Ferreira
Coordenação do Curso de Engenharia de Petróleo

PROJETO FINAL DE CURSO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO
PROPOSTA DE TRABALHO

Título: _____

Aluno(s): 1. _____
2. _____

Orientador(es): 1. _____
2. _____

RESUMO

Data: _____ Período Letivo: _____

Assinatura do(s) orientador(es): _____

Assinatura do professor responsável: _____



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense

CARTA DE ACEITE

Ao Colegiado de Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo

Niterói, ___ de _____ de 200_.

Pelo presente instrumento, comprometo-me a orientar o(s) aluno(s) _____
_____ e _____, durante o
processo de realização do Projeto Final de Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo,
intitulado _____
_____,
cujo término está previsto para o final do primeiro semestre letivo de 2010.

(Assinatura do Orientador)

(Nome, SIAPE e Departamento)